

proprio a P. M. e q. for mais justo
g. g. de P. S. M. Garbe

1860

Jan 8

N. 176

Com cumprimento da
do M. da J. de 28 de
Set. 1859 acerca
do Seminario de P. M.

9

Expoem obedeça Patriarcha a necessidade de
augmentar com algumas novas edificações
o edificio do Seminario Pat. ad de P. M.
e pelas m. suas razões de conven. q. ja faciam
sido reconhecidas pela Com. o relatorio da
qual enviara em 3 de 9^{to} 1858. Com
possem p. aquellas edificações seja ne-
cessario obter m. meios precisos, pelo que
seja facultada a autorisacão p. secundar
um emprestimo de 12:000\$000
sob a hypotheca de alguns rendim. do pro-
prio do Seminario p. serem applicados
aquelle fim vencendo juros q. não exceedam
a 6 1/2 % e com a amortisacão de 3 %
sendo tudo satisfeito pelo rendim. q. se
hypothecarem. Esta presencão me parece
absolutam. justificada em presenca do
motivo ponderado, pelo b. obedeça Patriarcha
e por isso nos termos de ser concedida a
pedida autorisacão com a Decretacão
possem de q. os juros não exceedam 5 %
ao anno, p. q. intendendo q. a Lei não
permite na hypotheca talha estipular
outros. Este o meu parecer em
cumprim. da P. do M. da J. de 28
de Set. p. V. M. possem Revoluçã e mais
justo. 1858 P. S. M. Garbe